

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 04/2015

DAS PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA – AMURES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 83.227.777/0001-10, estabelecida na cidade de Lages-SC, à Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Centro, CEP 88.501.050, neste ato representada por seu presidente, Sr. **VÂNIO FORSTER**, portador do CPF nº 644.496.859-72, RG nº 1.824.028, Prefeito Municipal de Correia Pinto, do outro lado,

CONTRATADA: BS ENGENHARIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 22.009.439/0001-18, com sede à Rua Emilio Odebrecht, 86, Universitário, Lages/SC, CEP 88511-092, neste ato representada por seu representante legal, **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, CPF nº 071.982.709-48, residente e domiciliado à Rua Emilio Odebrecht, 86, Universitário, Lages/SC, CEP 88511-092.

Tem justo e acertado, entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica/Pessoa Jurídica, de acordo com as condições mencionadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços inerentes à atividade geral da área de engenharia aos municípios que constituem a AMURES, como elaboração de projetos, pareceres e laudos técnicos e de avaliação, laudo de constatação e cálculo estrutural.

Os serviços serão prestados com total liberdade de horário, sem dependência e sem subordinação, sem vínculo empregatício, tratando-se de contratação de serviços técnicos, por prazo determinado, contra apresentação de notas fiscais de serviço por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Compete à CONTRATADA:

2.1.1 Executar fielmente os serviços, conforme especificados na cláusula primeira deste contrato;

2.1.2 Assumir totais responsabilidades sobre os recolhimentos tributários, bem como outros decorrentes de qualquer forma de trabalho e que a legislação vigente requerer;

2.1.3 Comunicar por escrito à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução dos serviços, ou o embargo a informações e documentos;

2.1.4 Não se utilizar do nome da AMURES, ora CONTRATANTE, em eventos, manifestações, reuniões e demais atos públicos, ressalvados aqueles manifestados por escrito pelo presidente da CONTRATANTE ou por seu secretário executivo;

2.1.5 Emitir relatórios das atividades.

2.2 Compete à CONTRATANTE:

2.2.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para perfeita execução dos serviços;

2.2.2 Dar o devido recebimento dos relatórios dos serviços prestados e proceder o devido encaminhamento para liquidação do valor devido a CONTRATADA;

2.2.3 Tratar por escrito sobre todos os casos omissos ou pendentes com o contratado;

2.2.4 Fiscalizar os serviços contratados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los desde que devidamente justificada, no todo ou em parte, quando não atenderem ao desejado ou especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação 3390.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ 5.122,00 (cinco mil, cento e vinte e dois reais) mensais, mediante a apresentação de relatórios, a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, totalizando o montante de R\$ 61.464,00 (sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato tem início na data de sua assinatura e findará no período de 12 (doze) meses.

5.2 Havendo interesse entre as partes em dar continuidade aos trabalhos, possível a prorrogação através de termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito por manifestação por escrito das partes ora contratantes, no prazo de 30 (trinta) dias, ficando isenta a parte que manifestou tal vontade, do pagamento de qualquer indenização, a qualquer título, ou unilateralmente, em caso de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE

As partes estipulam uma multa contratual de valor igual a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato, a ser paga pela parte que, por qualquer razão, infringir dispositivo constante do presente contrato, incorrendo a parte infratora, ainda, em todas as despesas de eventual execução judicial, custas, honorários advocatícios e demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Lages - SC, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas, contratadas e cientes de todas as cláusulas do contrato assinam as partes o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença das testemunhas.

Lages/SC, 01 de junho de 2015.



VANIO FORSTER
Presidente da AMURES



AMURES

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA


TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Representante BS ENGENHARIA

Testemunha:

Testemunha:





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.009.439/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2015
NOME EMPRESARIAL TARCISIO BARBOSA DE SOUZA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BS ENGENHARIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R EMILIO ODEBRECHT	NÚMERO 86	COMPLEMENTO
CEP 88.511-092	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO LAGES
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESIANE_OLIVER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 3225-4561	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/03/2015 às 14:36:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)